



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Ofício nº 369/2025

Serafina Corrêa, 2 de dezembro de 2025.

Ao Senhor
VALDIR BIANCHET
Administrador do Executivo Municipal em 2020
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Notificação para eventual sustentação oral — Contas do exercício de 2020.

Senhor Administrador,

Em cumprimento ao disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Lei Orgânica do Município, e em atenção à tramitação do Processo de Contas nº 002093-02.00/20-3, relativo às Contas do Executivo Municipal referentes ao exercício de 2020, informo que a Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa apreciará, em Sessão Especial, o Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2025 que “APROVA AS CONTAS DO SENHOR ADMINISTRADOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020” — com fundamento no Parecer nº 22.466, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

A referida Sessão Especial será realizada no dia 08 de dezembro de 2025, às 18h00, no Plenário desta Câmara Municipal.

Na qualidade de responsável pela Administração Municipal no exercício de 2020, fica Vossa Senhoria formalmente notificado de que poderá, caso deseje, fazer uso da palavra para sustentação oral pelo prazo de até 20 (vinte) minutos, durante a sessão supracitada, para apresentar considerações e esclarecimentos sobre o processo de apreciação das contas.

Esclarece-se, ainda, que a sustentação oral poderá ser realizada pessoalmente pelo interessado ou por procurador constituído, conforme previsão regimental.

Para fins de organização dos trabalhos, solicita-se a gentileza de confirmar a intenção de utilizar o tempo de sustentação oral — e, em caso afirmativo, informar se comparecerá pessoalmente ou será representado por procurador — até o dia 05 de dezembro de 2025, às 16h00, junto à Secretaria da Câmara Municipal.

Anexo o Processo de Contas 2020.

Sem mais, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ver.^a Morgana de Fátima Tecchio
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Resolução da Mesa Diretora nº 11, de 9 de setembro de 2025.

Determina a publicação de Parecer nº 22.466, do Processo de Contas nº 002093-0200/20-3, dos Administradores do Executivo Municipal de Serafina Corrêa, referente ao Exercício de 2020.

MORGANA DE FÁTIMA TECCHIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determina a publicação, no Mural, no Site, e no Sistema de Processo Legislativo (SAPL) da Câmara Municipal de Vereadores, de Parecer nº 22.466, do Processo de Contas nº 002093-0200/20-3, dos Administradores do Executivo Municipal de Serafina Corrêa, referente ao Exercício de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 9 de setembro de 2025.

MORGANA DE ASSINADO DE FORMA
FATIMA DIGITAL POR MORGANA
TECCHIO:014548490 DE FATIMA
45 TECCHIO:01454849045

Ver.^a Morgana de Fátima Tecchio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUCIMAR Assinado de
ZARPELON:4 forma digital por
5223475020 LUCIMAR
ZARPELON:4522
3475020

Ver.^a Lucimar Zarpelon
1^a Secretária



PARECER N. 22.466

Processo n. 002093-02.00/20-3

Processo de Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de **Serafina Corrêa**, referente ao exercício de **2020**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. **Parecer Favorável com ressalvas.**

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 14 de novembro de 2023, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **002093-02.00/20-3**, de Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de **Serafina Corrêa**, Senhor **Valdir Bianchet**, referente ao exercício de **2020**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação, no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

TC-08.1



Continuação do Parecer n. 22.466

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável com ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de **Serafina Corrêa**, correspondentes ao exercício de **2020**, gestão do Senhor **Valdir Blanchet**, com fundamento no artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução TCE/RS n. 1.142/2021, **recomendando ao atual Gestor** a adoção de medidas efetivas em relação às inconformidades apresentadas no relatório e voto do Conselheiro-Relator, especialmente aquelas apontadas no Capítulo 16, que trata dos Conselhos Municipais;

– **Encaminhar** o presente parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,
14 de novembro de 2023.

Presidente

CONSELHEIRO ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER e Relator

CONSELHEIRO RENATO LUÍS BORDIN DE AZEREDO

CONSELHEIRA-SUBSTITUTA LETÍCIA AYRES RAMOS

Estive presente:

**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS,
DOUTOR GERALDO COSTA DA CAMINO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PARECER DO RELATOR AO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, NO EXERCÍCIO DE 2020

Data: 24/11/2024 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Parecer do Relator ao **PARECER Nº 22.466**, relativo ao **Processo nº 002093-02.00/20-3**, sobre a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Serafina Corrêa, correspondente ao exercício de 2020.

Relatório:

A Câmara Municipal recebeu o Parecer nº 22.466, emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao Processo nº 002093-02.00/20-3, que examinou as Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de Serafina Corrêa, gestão do Senhor Valdir Bianchet, relativas ao exercício de 2020.

Conforme determina a legislação vigente, o parecer foi publicado por meio da Resolução da Mesa Diretora nº 11/2025, permanecendo à disposição da comunidade para consulta.

O processo tramitou regularmente no âmbito do Poder Legislativo, seguindo o Regimento Interno, a Lei Orgânica do Município e o art. 31 da Constituição Federal, sendo posteriormente encaminhado à Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação para análise.

O Tribunal de Contas, em sessão de 14 de novembro de 2023, deliberou por unanimidade pela emissão de Parecer Favorável com ressalvas, fundamentado no art. 75, inciso II, do Regimento Interno do TCE-RS e nos arts. 2º e 3º da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021.

Conforme o documento oficial, foram identificadas falhas de natureza formal e deficiências de controle interno, resultantes de limitações materiais ou humanas da Administração. Tais inconsistências, entretanto, não comprometeram a regularidade das contas em seu conjunto, não havendo prejuízo ao erário.

O TCE registrou ainda recomendações ao gestor atual, especialmente quanto às inconformidades apontadas no Capítulo 16 – Conselhos Municipais do relatório técnico.

Após examinar o processo, seus anexos, o voto do Conselheiro-Relator e demais manifestações constantes nos autos, este Relator acompanha integralmente o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Conclusão:

Diante do exposto, este Relator manifesta-se pela aprovação do Parecer nº 22.466, referente ao Processo nº 002093-02.00/20-3, e, consequentemente, pela aprovação das Contas Anuais do Executivo Municipal de Serafina Corrêa, exercício de 2020, com ressalvas, nos termos apresentados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

JULIO Assinado de
ZATTI:015 forma digital
61438014 ZATTI:015614
38014

Ver. Júlio Zatti
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PARECER AO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, NO EXERCÍCIO DE 2020

Data: 24/11/2025 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Parecer da Comissão ao **PARECER Nº 22.466**, relativo ao **Processo nº 002093-02.00/20-3**, sobre a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Serafina Corrêa, correspondente ao exercício de 2020.

Relatório:

A Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação procedeu à análise do Parecer nº 22.466, emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao Processo nº 002093-02.00/20-3, que examinou as Contas Anuais do Executivo Municipal de Serafina Corrêa, exercício financeiro de 2020.

Conforme registrado pelo Tribunal de Contas, as contas do exercício foram aprovadas com ressalvas, apontando-se falhas de natureza formal e deficiências nos controles internos, decorrentes de limitações operacionais de ordem material ou humana. Tais inconsistências não resultaram em dano ao erário e foram acompanhadas de recomendações ao gestor, especialmente quanto ao aprimoramento dos controles administrativos.

O Relator desta Comissão, após examinar o processo e os fundamentos apresentados pelo Tribunal de Contas, concluiu pela aprovação das contas, considerando a inexistência de prejuízo financeiro, de irregularidades materiais ou de situações que comprometam a regularidade das contas em seu conjunto.

Diante da manifestação do Relator e após as devidas discussões internas, a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação acompanha integralmente o voto do Relator, manifestando-se pela aprovação da Prestação de Contas do Executivo Municipal de Serafina Corrêa, referente ao exercício financeiro de 2020.

Para formalizar esta decisão, será apresentado Projeto de Decreto Legislativo, conforme previsto na legislação pertinente, o qual será submetido ao Plenário da Câmara Municipal para deliberação e julgamento. Após a decisão final, deverá ser encaminhada cópia do ato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento às normas vigentes.

Opinião:

A Comissão opina pela aprovação das Contas Anuais do Executivo Municipal de Serafina Corrêa, exercício de 2020, bem como pela apresentação do respectivo Projeto de Decreto Legislativo para sua formalização perante o Plenário.

JULIO Assinado de forma digital por JULIO
ZATTI:015 ZATTI:0156143
61438014 8014

Ver. Julio Zatti
Relator

Voto do Presidente: APROVA O PARECER	Voto do Revisor: APROVA O PARECER
LUCIMAR Assinado de forma digital por LUCIMAR ZARPELON:4 MASSOLINI:2 5223475020 0867700068 Ver.ª Lucimar Zarpelon Presidente	PAULO JOSE Assinado de forma digital por PAULO MASSOLINI:2 JOSE 0867700068 MASSOLINI:20867700 Ver. Paulo José Massolini Revisor

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/11/24000500

Número / Ano	000500/2025
Data / Horário	24/11/2025 - 16:28:12
Ementa	APROVA ÀS CONTAS DO SENHOR ADMINISTRADOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.
Autor	LUCIMAR ZARPELON
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Decreto Legislativo
Número Páginas	2
Número da Matéria	4
Emitido por	Josiano



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT)

Ofício COFT nº 8/2025

Serafina Corrêa, 24 de novembro de 2025.

A Suas Excelências os Senhores
Vereadores do Município de Serafina Corrêa – RS

Assunto: Envio do Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2025.

Senhores Vereadores,

Tem este a finalidade de enviar para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2025** que “APROVA ÀS CONTAS DO SENHOR ADMINISTRADOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020”.

Respeitosamente,

LUCIMAR Assinado de forma
ZARPELON:4 digital por
5223475020 LUCIMAR
75020 ZARPELON:452234

Ver.ª Lucimar Zarpelon
Presidente da COFT

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoria: Vereadores integrantes da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação
Página 1 de 1

APROVA ÀS CONTAS DO SENHOR ADMINISTRADOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

Art. 1º Aprova às Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de Serafina Corrêa, referente ao exercício de 2020, em conformidade com o Parecer nº 22.466, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 24 de novembro de 2025.

LUCIMAR Assinado de forma
ZARPELON:4 digital por LUCIMAR
5223475020 ZARPELON:4522347
5020

Ver.^a Lucimar Zarpelon
Presidente da COFT

JULIO Assinado de
forma digital
ZATTI:015 por JULIO
61438014 ZATTI:015614
38014

Ver. Júlio Zatti
Relator da COFT

PAULO JOSE Assinado de
forma digital por
MASSOLINI:2 PAULO JOSE
0867700068 MASSOLINI:2086
7700068

Ver. Paulo Massolini
Revisor da COFT